



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 20 DE 2025

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 20 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 20 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 20, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 618.084,00 (seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 20
02.02	Secretaria M. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manut. Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	218.084,00

02	Poder Executivo	Ficha: 18
02.02	Secretaria M. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manut. Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria M. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.010	Manut. Ativ. Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	618.084,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 5/5/25, por unanimidade
(ato de aprovação)

Responsável pela Secretaria